

ESTADO DE PERNAMBUCO

POLÍCIA MILITAR



QUARTEL DO COMANDO GERAL

RECIFE, 20 de Abril de 2012

Suplemento de Pessoal

Nº H 6.1.00.0 016

(Parte Integrante do BG Nº A 1.0.00.0067)



Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I - PESSOAL MILITAR

1.0.0. PESSOAL MILITAR ATIVO

1.0.1. PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 76/CG/DGP-2, de 13 DE ABRIL DE 2012.

EMENTA: Classifica, Transfere por necessidade do serviço mediante permuta, Passa a condição de Adido, os Servidores Militares Estaduais.

O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 2º, c/c os Incisos I e II do Artigo 5º e de acordo com a alínea “b”, Inciso II do Artigo 10 e Inciso VII do Artigo 34 do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças (RMOP/PMPE), aprovado por meio do Decreto nº 7.510, de 18 OUT 81, Decreto nº 33.917 de 18 SET 2009 e Decreto 36.849 de 22JUL2011, tendo em vista o realinhamento e regularização de todo o efetivo da PMPE, visando às ações do Programa “**Pacto pela Vida**”:

R E S O L V E:

2.0.0 ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

2.0.1 Movimentação – Transferência:

I – Classificar no (a):

Subchefia do EMG

Cap QOPM	950766-3	Ad. à DGP	Leonardo Augusto Cavalcanti Xavier , por haver concluído o gozo de sua Licença Especial, a contar de 09ABR2012.
----------	----------	-----------	--

DGP

Cap QOAPM	22339-5	Ad. à DGP	Francisco de Assis Vidal Filho , por haver concluído o gozo de sua Licença Especial.
-----------	---------	-----------	---

II – Transferir por necessidade do serviço mediante permuta para o (a):

CIPMoto

1º Ten QOPM	950202-5	GTI/SDS	Tarcizio Fabrício Mendes , a contar de 01ABR2012, conforme publicada no DOE nº 63 de 03ABR2012.
-------------	----------	---------	--

GTI/SDS

1º Ten QOPM	102131-1	CIPMoto	Gustavo de Andrade Lima Santana , a contar de 01ABR2012, conforme publicada no DOE nº 63 de 03ABR2012
-------------	----------	---------	--

3.0.0 ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

3.0.1 Movimentação – Transferência:

I – Classificar no (a):

5ª CIPM

2º Sgt QPMG	920611-6	Ad. à DGP	Jânio Liberato da Silva , por haver sido revogado o Decreto nº 30.823/2007, publicado no DOE nº 56 de 23MAR2012.
-------------	----------	-----------	---

19º BPM

Cb QPMG	21950-9	Ad. à DGP	Gladston Lemos Duarte , por haver concluído o gozo de sua Licença Especia, a contar de 10ABR2012.
---------	---------	-----------	--

14º BPM

Sd QPMG	921151-9	Ad. à DGP	Mário Gomes de Sá , por haver sido revogado o Decreto nº 30.823/2007, publicado no DOE nº 56 de 23MAR2012.
Sd QPMG	28433-5	Ad. à DGP	José Moraes Leite , em atendimento ao Encaminhamento/Contencioso nº 630/2011-AEAJA de 20DEZ2011.

CSM/Int

Sd QPMG	930968-3	Ad. à DGP	José Elves Fernandes Cavalcanti , por haver sido revogado o Decreto nº 29347/2006, publicado no DOE nº 55 de 22MAR2012.
---------	----------	-----------	--

2ª EMG

Sd QPMG	980486-2	Ad. CEMET	Marconielson Bernardo Xavier , por haver sido cassada Liminar que garantia sua participação no CFS/2012, em atendimento ao Ofício nº172/2012-CA/CEMET de 30MAR2012.
---------	----------	-----------	--

II - Transferir por necessidade do serviço mediante permuta para o (a):

7ª CIPM

Sd QPMG	108650-2	5º BPM	Emmanuel Bettier de Sousa Borges , conforme Publicada no DOE nº 63 de 03ABR2012.
---------	----------	--------	---

5º BPM

Sd QPMG	109774-1	7ª CIPM	Marcos Evangelista Rodrigues de Carvalho , conforme Publicada no DOE nº 63 de 03ABR2012.
---------	----------	---------	---

3ª CIPM

Sd QPMG	102939-8	4º BPM	Rodrigo Carvalho Mangabeira de Araújo , conforme Publicada no DOE nº 63 de 03ABR2012.
---------	----------	--------	--

4º BPM

Sd QPMG	109774-1	3ª CIPM	Silvio de Jesus Teixeira , conforme Publicada no DOE nº 63 de 03ABR2012.
---------	----------	---------	---

III - Passar a condição de Adido ao:

CEMET I

Sd QPMG	110796-8	-	Edson Henrique de Lima Almeida , por haver sido reintegrado as fileiras da Corporação, conforme Portaria do CG/PMPE nº 279 de 04/04/2012, devendo frequentar o curso de Readaptação ao Serviço Policial Militar no CEMET, conforme Publicada no DOE nº 65 de 05ABR2012.
---------	----------	---	--

4.0.0 - Determinar à DGP-3 que tome as providências cabíveis, sacando Ajuda de Custo automática de 01 (um) soldo, prevista nos termos do Art. 42 c/c Inciso I do Art. 43, tudo da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90, modificados pela Lei Complementar nº 32, de 27 ABR 01, em favor dos Oficiais e Praças movimentados da Capital para o Interior e vice-versa. E entre as OME da RMR, cuja movimentação implique em mudança de Município.

5.0.0 - Conceder 08 (oito) dias de trânsito aos Oficiais e Praças movimentados da Capital para o Interior e vice-versa, quando acompanhados dos familiares e 04 (quatro) dias, quando desacompanhados das famílias ou se solteiros.

6.0.0 - Determinar à DAL e CPL que adotem providências na esfera de suas atribuições, no que diz respeito ao transporte do(s) Oficial (is) e Praça(s) movimentado(s) da Capital para o Interior e vice-versa e entre OME do Interior, nos termos dos Artigos 48 e 49 da Lei nº 10.426, regulamentada pela Portaria nº 731, de 01 JUL 92, publicada no SUNOR nº 08, de 06 JUL 92.

7.0.0 - Determinar que os Comandantes, Chefes e Diretores de OME sediadas na RMR e interior, procedam a apresentação dos policiais militares transferidos, no prazo máximo de 72h, a contar da data do recebimento deste Suplemento de Pessoal.

8.0.0 - Determinar que os Comandantes, Chefes e Diretores de OME sediadas na RMR e interior que após o prazo de oito dias úteis contados da publicação deste Suplemento de Pessoal, informem por ofício, à Diretoria de Gestão de Pessoas a relação dos Policiais Militares que não se apresentaram, para aplicação das medidas cabíveis.

9.0.0 - Determinar aos Comandantes, Chefes e Diretores de OME com atribuição de

ordenador de despesa, que apresentem à Comissão Permanente de Auditoria (CPA) a DECLARAÇÃO DE BENS, quando na entrada em exercício e dispensa de função, para remessa ao Tribunal de Contas Estadual (TCE), de modo a dar cumprimento ao que estabelece o Art. 8 da Lei Estadual nº 12.600/2004.

2ª PARTE

III - PESSOAL CIVIL

(Sem Alteração)

3ª PARTE

IV – PENSIONISTA

(Sem Alteração)

4ª PARTE

V - JUSTIÇA E DISCIPLINA

(Sem Alteração)



**ANTÔNIO CARLOS TAVARES LIRA - CEL PM
COMANDANTE GERAL**